

Entra em vigor lei que determina o afastamento de gestantes do trabalho presencial

A Lei nº 14.151/2021, que foi publicada no Diário Oficial da União, entra em vigor imediatamente e visa reduzir risco de contaminação pelo Coronavírus (Covid-19) de gestantes

O Governo Federal publicou no Diário Oficial da União de hoje (13 de maio) a Lei nº 14.151/2021, que prevê o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

A nova lei estabelece que as empregadas gestantes deverão ser - obrigatoriamente - afastadas do trabalho presencial, ficando à disposição do empregador para exercer suas atividades à distância (no regime de teletrabalho, home office ou outro tipo de trabalho remoto).

A mudança de regime pode ser feita nos termos da Medida Provisória nº 1.046 de 2021, que flexibilizou certas regras trabalhistas, facilitando a alteração dos regimes de trabalho (presencial para teletrabalho ou outros).

Com dispositivos sucintos, a lei não estabelece a partir de qual momento a gestante deverá ser afastada do trabalho, tampouco estabelece penalidade específica no caso de descumprimento. A norma legal também é omissa com relação a(s) atividade(s) que:

- (a) não podem ser exercidas de forma remota e
- (b) sobre a possibilidade da gestante apresentar atestado médico autorizando o trabalho de forma presencial.

A nova lei foi aprovada pelo Senado no último dia 15 de abril, depois de ter sido aprovada pela Câmara dos Deputados em agosto do ano passado. A medida tem por objetivo reduzir risco de contaminação pelo Coronavírus (Covid-19) de gestantes.

A sua vigência é imediata e deve ser observada pelos empregadores.

Para mais informações, consulte a nossa equipe de Direito do Trabalho.